

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO

BAIRRO ARVOREDO – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma **Unidade de Apoio para Atendimento**, localizada no Bairro Arvoredo, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com área construída aproximada de **111,49 m²**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto.

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme justificativa técnica constante deste Projeto Básico, devendo a execução observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

O objeto deste Projeto Básico-PB, caracteriza-se como serviço de engenharia por se tratar de atividade privativa de engenheiros e arquitetos, demandando conhecimentos técnicos específicos e a aplicação de metodologias próprias da engenharia. Sua execução envolve cálculos, análises e decisões fundamentadas em normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação, em conformidade com a legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação será definido pela secretaria de Licitações, Contratos e Convênios desta Prefeitura.

(i) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (CINCO) MESES contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato.

(ii) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a ser definido pela secretaria de Licitações, Contratos e Convênios desta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, visando melhorar a capacidade de atendimento da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A implantação da Unidade de Apoio para Atendimento tem como finalidade proporcionar estrutura adequada para a execução de ações de promoção à saúde, prevenção de

doenças, atendimento especializado e acompanhamento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A unidade contribuirá para a ampliação e qualificação dos serviços de saúde, especialmente nas áreas de:

- saúde da mulher;
- saúde da criança;
- saúde mental;
- planejamento familiar;
- prevenção ao câncer;
- pré-natal;
- acompanhamento de doenças crônicas.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual, aos instrumentos de planejamento municipal e às diretrizes da política pública de saúde, atendendo ao interesse público primário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na construção de uma edificação pública destinada ao atendimento em saúde básica e especializada, estruturada para garantir funcionalidade, acessibilidade, conforto, segurança e eficiência operacional.

A edificação foi projetada para atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando ambientes técnicos adequados à realização de consultas, procedimentos e acolhimento de usuários.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO E OU OBRAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o serviço de engenharia abrange atividades que exigem conhecimentos técnicos especializados, como manutenção, adaptação, recuperação, reparo e reforma de edificações. O objeto deste Projeto Básico-PB, enquadra-se indiscutivelmente nessa definição, por tratar-se de atividade privativa de engenheiros e arquitetos, demandando metodologias próprias da engenharia, fundamentadas em cálculos, análises e normas técnicas. Além disso, sua execução segue rigorosos padrões de desempenho e qualidade, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação, em conformidade com a legislação vigente.

Caracterização do Serviço

- O objeto deste Projeto Básico-PB, configura-se inequivocamente como serviço de engenharia, pelos seguintes aspectos:
- Trata-se de atividade privativa das profissões de engenheiro e arquiteto, exigindo conhecimentos técnicos específicos para sua concepção, planejamento e execução, conforme as atribuições regulamentadas pelos respectivos Conselhos Profissionais;
- A execução do serviço requer o emprego de técnicas e metodologias próprias da engenharia, demandando cálculos, análises e decisões fundamentadas em normas e critérios técnicos;
- As atividades a serem realizadas seguem padrões rigorosos de desempenho e qualidade, estando integralmente subordinadas ao cumprimento de Normas Técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da edificação;
- Dessa forma, fica plenamente caracterizado que o serviço objeto deste Projeto Básico-PB, se enquadra como serviço de engenharia, em total consonância com a legislação vigente.

5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será executado na av. Miguel Sabino de Araujo Filho no Bairro Arvoredo, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A área possui condições de infraestrutura compatíveis com a implantação da obra, observadas as exigências urbanísticas, ambientais e de engenharia.

As informações complementares de localização, como coordenadas geográficas, confrontações e documentação fundiária, constam dos projetos técnicos e peças do processo administrativo.

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Unidade de Apoio para Atendimento constitui equipamento público de saúde destinado ao fortalecimento da rede municipal. A edificação terá área construída aproximada de **111,49 m²**, composta pelos seguintes ambientes:

- Hall – 19,33 m²
- DML – 3,99 m²
- Sanitário PNE – 3,26 m²
- Consultório com banheiro anexo – 12,06 m² + 3,26 m²
- Consultório odontológico – 13,75 m²
- Consultório médico – 12,06 m²

- Sala de procedimentos – 8,09 m²
- Consultório de enfermagem – 10,13 m²

O projeto contempla critérios de acessibilidade, ergonomia, ventilação, iluminação e adequação às normas técnicas aplicáveis.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia para construção de Unidade de Apoio para Atendimento, sendo classificado como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente.

Trata-se de objeto enquadrado como **serviço de engenharia não comum**, considerando a necessidade de execução conforme projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT e controle de qualidade dos serviços construtivos.

Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, a ser definido no instrumento convocatório, observando-se os critérios de julgamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de critério compatível com o objeto, preferencialmente **menor preço**, considerando o regime de execução adotado.

A forma de adjudicação do objeto será definida no edital, em conformidade com a modelagem da contratação e com o critério de eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Regras de Participação

Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, em razão da baixa complexidade relativa do objeto e da necessidade de garantir maior competitividade entre licitantes individualmente qualificados.

Também **não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços**, sendo vedada a transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que parcialmente, garantindo-se a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.

Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual adotado será o de **empreitada por preço unitário**, conforme definido no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro da obra.

Tal regime se justifica pela necessidade de compatibilizar os pagamentos às quantidades efetivamente executadas, assegurando maior controle técnico e precisão na medição dos serviços.

Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária destinada à execução da presente contratação será definida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo ser indicada previamente à fase de empenho, em conformidade com a legislação orçamentária vigente e com a disponibilidade financeira do Município.

8.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços remanescentes da obra, garantindo a segurança, qualidade e conformidade do objeto.

Nesse sentido, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

Conformidade técnica: execução dos serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos existentes, integrantes do convênio;

Normas e legislações aplicáveis: atendimento às normas da ABNT pertinentes

Qualificação técnica: a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços similares, com equipe técnica habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente;

Materiais e equipamentos: utilização de materiais certificados, de qualidade comprovada e adequados às especificações técnicas do projeto, garantindo durabilidade e segurança dos sistemas implantados;

Execução e prazo: cumprimento integral do prazo de execução estabelecido, assegurando a conclusão tempestiva do objeto;

Segurança do trabalho: observância às normas de saúde e segurança do trabalho, com adoção de medidas de proteção aos trabalhadores e usuários da edificação;

Compatibilidade e integração: garantia de que os serviços executados sejam compatíveis com as etapas já concluídas da obra, assegurando o perfeito funcionamento da Unidade de Apoio.

Responsabilidade técnica: emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;

Qualidade e desempenho: execução dos serviços com padrão de qualidade que assegure a plena funcionalidade dos sistemas implantados, garantindo a segurança da edificação e de seus usuários.

Reserva de vagas:

A partir do objeto da contratação, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 25, § 9º, e no art. 92, inciso XVII, em consonância com a Resolução CNJ nº 307/2019 e com a Lei Municipal nº 1.684/2022, que institui a política de inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como as diretrizes aplicáveis à contratação de pessoas com deficiência, pessoas reabilitadas da Previdência Social, aprendizes e pessoas egressas do sistema prisional.

9. TOPOGRAFIA, ENSAIOS E SOCIOAMBIENTAL

Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida:

Levantamentos topográficos e cadastrais: Não se aplica;

Sondagens: Não se aplica;

Ensaio e análises laboratoriais: Não se aplica;

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJRN 2024-2026 e na Resolução nº 400 de 16/06/2021 do CNJ, bem como a contratação deverá observar as formas adequadas de descarte do produto em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010 e demais legislação pertinente, sendo imperioso o dever de adotar boas práticas para o uso racional, sustentável e eficiente de: insumos, materiais e serviços; consumo de água, e energia elétrica.

Deverá ser utilizado materiais com maior durabilidade posto que representa uma função importante para a obtenção de uma construção sustentável, permitindo ampliar a vida útil e reduzindo também a quantidade de resíduos de construção. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, preferindo-se produtos de baixo impacto ambiental.

Durante o processo de instalação o descarte de materiais deverá seguir as diretrizes contidas na Resolução CONAMA nº 307, /2002 e suas alterações, normativa que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A empresa contratada deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Deverá ser definido pela secretaria de Licitações/ Agente de Contratação/ Comissão de Contratação.

11. SUBSÍDIOS PARA PLANO DE LICITAÇÃO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Deverá ser definido pela secretaria de Licitações/ Agente de Contratação/ Comissão de Contratação.

CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO.

REGIME DE EXECUÇÃO:

(i) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (X)

(ii) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA DE FORMA ELETRÔNICA (x) PRESENCIAL ().

12. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certamente será o INCC-M: Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC - M- Índice Nacional de Custo da Construção mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto licitado por se tratar de um índice setorial.

A data base do reajuste será vinculada à data base da confecção do orçamento.

13. PROPOSTA

Modelo de proposta anexo a este Projeto Básico e/ou do Edital.

14. HABILITAÇÃO

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

Qualificação Técnica Operacional

Apresentação da Inscrição ou Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade.

Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART do responsável técnico

que acompanhou o serviço, comprovando ter a licitante executado de forma satisfatória, itens da Curva ABC, acima de 4%, os seguintes itens de maior relevância:

- (i) Para os serviços de LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM: quantitativos mínimos de 51,075 m², equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;
- (ii) Para os serviços de CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021: quantitativos mínimos de 7,245 m², equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;
- (iii) Para os serviços de PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE: quantitativos mínimos de 40,835 m², equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.

Qualificação Técnica Profissional

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT para o(s) profissional(is), expedida pelo CREA, acompanhada do (s) respectivo(s) atestado(s), conforme estabelecido pela legislação aplicável. Este documento deve ser referente ao responsável (eis) técnico(s) ou membro da equipe técnica que faça parte do quadro permanente da empresa ou que tenha sido contratado para o propósito desta licitação, devendo ser comprovado:

(i) Para os serviços de LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM: quantitativos mínimos de 57,75 m², equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

(ii) Para os serviços de CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021: quantitativos mínimos de 8,89 m², equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

(iii) Para os serviços de PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE: quantitativos

mínimos de 40,48 m², equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.

Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da área mínima, conforme justificativa constante do Anexo deste Projeto Básico - Justificativas Técnicas.

O profissional que a Licitante apresentou no item acima, acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s), será o responsável técnico pela execução do objeto deste Projeto Básico-PB, devendo comprovar o vínculo profissional com o particular, mediante um dos seguintes documentos:

- a) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
- b) Contrato social do Licitante (no caso desse profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

DECLARAÇÕES

- i. Declaração que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Projeto Básico-PB.
- ii. Declaração de Vistoria (modelo Prefeitura) informando que realizou vistoria no local de prestação do serviço ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.
- iii. Declaração expedida pelo proponente, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, o titular do atestado de qualificação técnica profissional.
- iv. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da SEMINFRA-PMSGAR/N.

b. VISTORIA PRÉVIA

- i. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
- ii. Em caso de visita para vistoria prévia, esta deverá ser realizada em conjunto com representantes da SEMINFRA-PMSGAR/N, no local destinado à obra, no seguinte endereço: av Miguel Sabino de Araujo Filho, na data e horário, previamente

- agendada com o Setor de Engenharia e Arquitetura pelo email secretariainfraestruturasga@gmail.com . Cada licitante terá seu horário agendado para que a vistoria tenha data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- iii. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
 - iv. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Podendo ser agendada no Setor de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail: secretariainfraestruturasga@gmail.com.
 - v. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - vi. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada** pelo representante legal da empresa ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - vii. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, riscos ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

11. SUBSÍDIO PLANO DE GESTÃO

a. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O setor de Engenharia e Arquitetura – providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste Projeto Básico-PB.

b. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

Nos termos do art.7º da Lei Federal nº 14.133/21 a obra será gerida e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e Arquitetura.

c. PROGRAMAÇÃO

- i. Após a assinatura e publicação do contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial.
- ii. A contratada deverá entregar toda documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc.
- iii. A obra será executada e fiscalizada observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.
- iv. As atividades executadas diariamente serão registradas no Diário de obra.

- v. Toda programação da execução da obra deverá atender ao item de planejamento constante na especificação técnica.
- vi. A contratada deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades do cronograma físico-financeiro de forma a cumprir cada etapa de execução.

d. RECEBIMENTO DA OBRA

- i. A obra será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art.140 da Lei nº 14.133/21.
- ii. A obra será recebida:

Provisoriamente, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 60 dias do Recebimento Provisório.

- iii. Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo as mesmas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.
- iv. Os serviços serão recebidos provisoriamente juntamente com a declaração de conclusão do serviço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico-PB, e na proposta.
- v. Ao final da execução do serviço, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- vi. O serviço será considerado efetivamente concluído quando cumprido em sua totalidade o Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições da Planilha Orçamentária e entrega, pelo contratado, dos documentos comprobatórios da procedência legal.
- vii. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da Contratante, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- viii. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- ix. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,

não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- x. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação à licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

GARANTIA DO CONTRATO E GARANTIA ADICIONAL

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e/ou em eventual necessidade de seguro Adicional, somado ao seguro contratual comum, conforme art. 59, § 5º.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

Demais condições, conforme estabelecidas no Contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação conforme previsto no ETP 01/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

MEDIÇÕES

Os fiscais do Tribunal juntamente com representante da contratada realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Tratando-se de contratação pelo regime de execução indireta POR PREÇO UNITÁRIO, as medições dos serviços executados deverão ser realizadas em ciclos mensais, a cada 30 DIAS, observadas as etapas pactuadas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Caberá à Contratada formalizar o pedido de medição, imediatamente após os 30 dias, apresentando PLANILHA DE MEDIÇÃO contendo as memórias de cálculos, relatórios fotográficos, croquis e outros detalhamentos técnicos necessários à perfeita compreensão da medição, observado o ciclo mensal de medição e os modelos de planilha indicados pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

A equipe de fiscalização técnica do contrato realizará visita técnica à obra para fins de levantamentos, registros e conferências dos serviços executados no período, emitindo planilha de medição contendo os serviços e quantidades aceitos para fins de pagamento.

A Contratada poderá questionar justificadamente eventual RECUSA de serviços ou quantidades indicados na planilha de medição, no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, para fins de reconsideração da Fiscalização.

Não havendo reconsideração da Fiscalização Técnica, deverá o questionamento ser submetido, devidamente instruído e analisado, à Gestão Contratual, para fins de decisão final.

Havendo questionamento, poderá ser concluída a medição contendo os serviços solicitados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização para fins de pagamento da parte incontroversa.

Para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá a Contratada apresentar a nota fiscal da planilha de medição aprovada pela Fiscalização, juntamente com as certidões de regularização e a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) disposto no Anexo deste Termo.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não utilize os EPIs necessários;
- Deixar de atender os prazos e qualidade dos serviços prestados;
- Execução de serviços em desconformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Utilização de materiais fora dos padrões de qualidade exigidos;
- Serviços executados com defeitos ou vícios construtivos;
- Serviços não executados ou executados parcialmente e indevidamente incluídos na medição;

- Divergência entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados;
- Descumprimento de normas técnicas, inclusive de segurança do trabalho;
- Não atendimento às determinações da fiscalização;
- Ausência ou insuficiência de comprovação documental dos serviços executados;
- Não realização de testes, ensaios ou laudos exigidos;

Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciadas pela execução de quantidades de itens unitários nos termos do § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão, calculado “pro rata tempore”.

MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme condições estabelecidas no instrumento de contrato.

LIQUIDAÇÃO

As condições de liquidação e pagamento serão aquelas previstas no instrumento de contrato.

16. REQUISITOS COMUNS DOS SERVIÇOS

1. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados neste item somente será executada após aprovação por escrito da Contratante.
2. Havendo alteração das disposições e especificações mencionadas no subitem anterior não se eximirá a Contratada da responsabilidade pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição dos serviços.
3. A Contratada deverá manter na direção da obra responsável técnico devidamente habilitado no CREA-RN, conforme indicado na fase de habilitação.
4. A Contratada obriga-se a rigorosamente a respeitar, no que se refere aos seus funcionários empregados na obra, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária vigente, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos relacionados direta ou indiretamente ao inadimplemento de tais obrigações; somente se permitindo a

contratação de funcionário mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) respectivo.

5. O transporte e a guarda de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.
6. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do Contratante.
7. A mudança de responsabilidade técnica da obra deverá ser imediatamente submetida ao Contratante por escrito para análise e aprovação.
8. Os encargos relativos à aprovação e legalização dos serviços em órgãos oficiais é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
9. Os serviços deverão ser desenvolvidos obedecendo estritamente o cronograma físico-financeiro constante da proposta da Contratada, somente sendo possível alteração do cronograma após aprovação da Fiscalização.
10. Quaisquer eventuais atrasos das etapas do cronograma físico-financeiro que não forem justificados fundamentadamente sujeitarão a Contratada à multa.

Da fiscalização

1. A Contratante designará formalmente Fiscal Técnico que ficará investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, bem como:
2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico-PB, contrato e demais instrumentos de instrução do certame;
3. Exigir da Contratada quaisquer eventuais informações e documentos que se fizerem necessários à função; Entrar na posse imediata da obra/serviços de engenharia por ocasião da rescisão do instrumento contratual;
4. Deverá ser franqueado ao Fiscal Técnico acesso irrestrito ao local da execução dos serviços a qualquer dia e hora, independentemente de anúncio prévio;
5. Exigir da Contratadas esclarecimentos e informações atinentes aos serviços, que deverá responder pronta e irrestritamente;
6. Exigir da Contratada o cumprimento de exigências legais, administrativas e técnicas que se fizerem necessárias e relacionadas aos serviços, ainda que não tenham sido referenciadas neste instrumento.

7. A Fiscalização se dará de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Projeto Básico-PB, e seus anexos.
8. A Fiscalização atenderá às exigências regulamentares, em conformidade com os atos administrativos do próprio Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN.
9. A Fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do local de execução dos serviços, bem como o afastamento de qualquer empregado da Contratada, a bem dos serviços.
10. A Fiscalização cientificará imediatamente a Contratante de toda anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando-as no Diário de Obras do Sistema Gestor de Contratos (SGC) do Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo a Contratada providenciar a sua pronta solução.
11. A Contratada manterá na obra um Diário de Obras, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço, sem descurar do registro do Diário de Obras do SGC.
12. A Fiscalização poderá rejeitar os serviços, em todo ou em parte, que não correspondam ao pactuado, cabendo à Contratada o encargo de iniciar o serviço correto em prazo não superior a 24 horas contados da Notificação. Esta notificação poderá ser inserida no Diário de Obras.

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução da obra é de **R\$ 441.192,55 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O orçamento de referência foi elaborado as seguintes referências oficiais de custos da construção civil:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – 05/2026, valores sem desoneração;
- SEINFRA/RN – Versão 028, valores sem desoneração, compatibilizada com o SINAPI;
- ORSE (Orçamento de Obras e Serviços do Estado do Rio Grande do Norte) – 04/2026, valores sem desoneração;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico constitui o conjunto mínimo de elementos técnicos necessários à definição da modelagem da licitação, servindo como base para elaboração do edital, minuta contratual, critérios de julgamento e gestão contratual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - PORTARIA 037/2025

Walleska Silva do Nascimento

Integrante Administrativo – Requisitante

Matrícula nº 9593-1

Eng. Gleidson Barbosa da Silva

Integrante Técnico

Matrícula nº 90.956-1

Eng. Wanderson Vieira da Costa

Integrante Técnico

Matrícula nº 11.409-1

FELIPE TALES PALHARES DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Matrícula nº 92495